Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Polícia Militar

Comando de Policiamento da Operação Segurança Presente

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência se destina à prestação de serviço contínuo de locação de motocicletas operacionais, sem condutor e sem fornecimento de combustível, com quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva, seguro, licenciamento, documentação regular, assistência técnica, substituição de veículos indisponíveis, rastreamento/monitoramento, equipamentos acessórios, adaptação operacional e padronização visual, para atender as necessidades do Comando de Policiamento da Operação Segurança Presente - CPOSP.

1.2. O objeto do presente certame se enquadra na classificação de objeto comum.

1.3. A pretensa contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 17 e artigo 29 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, efetuada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS na forma do Art. 3°, inciso I, II e III do Decreto Estadual n° 48.843 de 13 de dezembro de 2023.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pela Operação Segurança Presente, política pública estadual voltada ao reforço do policiamento ostensivo, à prevenção de delitos, à ampliação da sensação de segurança e ao atendimento das demandas da população nas localidades contempladas pelo programa.

2.2. As motocicletas constituem importante recurso operacional para a execução das atividades de patrulhamento, possibilitando maior mobilidade das equipes, rapidez nos deslocamentos, apoio às ações de campo, atendimento célere às ocorrências, supervisão operacional e deslocamento entre os diversos pontos de baseamento da Operação Segurança Presente.

2.3. Atualmente, parte relevante da frota utilizada pela Operação encontra-se vinculada a contratos de locação com término previsto nos próximos períodos. O contrato com encerramento previsto para setembro de 2026 corresponde à disponibilização de 202 motocicletas, quantitativo que representa mais de 45% da frota atualmente utilizada. Além disso, existem outros 03 (três) contratos de locação de motocicletas com previsão de encerramento em novembro de 2026, fevereiro de 2027 e agosto de 2027.

2.4. O encerramento sucessivo dessas contratações, sem a correspondente substituição da frota, poderá comprometer a capacidade operacional da Operação Segurança Presente, ocasionando redução da disponibilidade de motocicletas para patrulhamento, limitação da mobilidade das equipes e diminuição da capacidade de resposta às demandas operacionais, com potencial impacto na continuidade e na eficiência da prestação do serviço público.

2.5. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para a locação de 515 motocicletas mostra-se necessária para recompor e manter a disponibilidade da frota destinada às atividades operacionais, considerando a necessidade de atendimento das 64 bases atualmente existentes e o encerramento progressivo dos contratos vigentes.

2.6. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se compatível com a contratação, por se tratar de necessidade de caráter permanente, prolongado e frequente, de serviço remunerado por unidade de medida (mês) e destinado ao atendimento de programa de governo, enquadrando-se nas hipóteses dos incisos I, II e III do art. 3º do Decreto Estadual nº 48.843/2023.

2.7. Dessa forma, a contratação pretende assegurar a continuidade do policiamento ostensivo motorizado desenvolvido pela Operação Segurança Presente, mantendo condições adequadas de mobilidade, disponibilidade operacional, eficiência e segurança para o desempenho das atividades policiais.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

3.1. ESPECIFICAÇÃO SUMÁRIA

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	CPOSP	
			UND	QTD
1	79977	SERVICOS DE LOCACAO VEICULO AUTOMOTOR,CATEGORIA: SERVICO, CAPACIDADE: 2 PASSAGEIROS INCLUINDO MOTORISTA, DESCRIÇÃO: VEICULO TIPO MOTOCICLETA, MOTORISTA: SEM FORNECIMENTO DE MOTORISTA, COMBUSTIVEL: SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL Código do Item: 0667.004.0039	MÊS (515 MOTOCICLETAS)	30
			SEGOV	
			MÊS (8 MOTOCICLETAS)	30
			SMGSI	
			MÊS (16 MOTOCICLETAS)	30

3.1.1 Os quantitativos apresentados na tabela referem-se à locação mensal de 515 (quinhentas e quinze) motocicletas para a CPOSP, 8 (oito) motocicletas para a SEGOV e 16 (dezesseis) motocicletas para a SMGSI, totalizando 539 (quinhentas e trinta e nove) motocicletas, pelo período de 30 (trinta) meses. Ressalta-se que a unidade de medida do item no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições (SIGA) é expressa em meses, enquanto os quantitativos de motocicletas estão discriminados individualmente por órgão participante.

3.2. Para fins de características e detalhamento dos objetos constantes no item anterior, prevalecerão as especificações técnicas contidas no Anexo I deste Termo de Referência.

3.3. O Catálogo Eletrônico de Padronização de Logística – CatELog não foi utilizado na presente contratação, tendo em vista a inexistência de modelo de contratação padronizado aplicável ao objeto pretendido. Assim, a contratação não se encontra em desacordo com o CatELog, mas apenas não se submete à sua utilização por ausência de parametrização correspondente ao objeto, permanecendo observado o disposto no Decreto Estadual nº 49.316/2024.

3.4. A determinação de unidades e quantidades, acompanhadas da memória de cálculo estão contidas no Anexo IV deste Termo de Referência.

3.5. O prazo de vigência do Contrato é de 30 meses, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

3.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei 14.133/21 e artigo 20 do Decreto nº 48.843 de 2023.

3.7. Homologado o resultado do processo licitatório, o(s) licitante(s) melhor classificado(s), deverá(ão) ser convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

3.8. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada da parte interessada e desde que aceito pela Administração.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

4.1.1. Considerando as características do serviço e a modelagem da contratação via Sistema de Registro de Preços, o objeto será adjudicado em item único, não havendo o parcelamento da disputa. Contudo, a execução do contrato será fracionada, permitindo o acionamento e a entrega escalonada da frota de motocicletas de acordo com as necessidades operacionais e o planejamento da Administração.

4.2. PRAZO DE INÍCIO DE SERVIÇO

4.2.1. A empresa Contratada deverá disponibilizar as motocicletas conforme cronograma abaixo:

PRAZO	ETAPA	INÍCIO DO PRAZO
Até 45 dias corridos	Apresentação do Protótipo	Após a assinatura do contrato
Até 5 dias corridos	Protótipo para teste e aceitação para a disponibilização das demais motocicletas	Após o recebimento do protótipo
Até 15 dias corridos	Adequações no protótipo	Após a emissão do Relatório da Comissão
Até 100 dias corridos	Entrega da quantidade contratada	Após a adequação do protótipo. As demais contratações, após a entrega da nota de empenho

4.2.2. Caso não seja possível a disponibilização na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.2.3. O Protótipo deverá ser apresentado na SEPM/DT. Caso seja de interesse da CONTRATADA, a apresentação poderá ser realizada na sua sede, ainda que fora do Estado, desde que arque com todos os custos referentes ao deslocamento da equipe de fiscalização, composta por três policiais militares.

4.2.4. O protótipo será contabilizado como uma das motocicletas a serem disponibilizadas.

4.2.5. No momento da inspeção, deverá também se fazer presente um representante da CONTRATADA, visando à verificação da conformidade do protótipo e ao atendimento das providências relacionadas ao pós-venda

4.2.6. A avaliação do protótipo integra a fase de execução contratual e será formalizada pela Comissão de Fiscalização em relatório. Havendo necessidade de adequações, aplicar-se-á o prazo de até 15 (quinze) dias corridos previsto no cronograma, contado da emissão do respectivo relatório.

4.3. LOCAL DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.3.1. O serviço de locação de motocicletas será prestado mediante a disponibilização e entrega dos veículos nos endereços e repartições especificados no item 4.6 deste Termo de Referência.

4.3.2. A disponibilização inicial das motocicletas será recebida provisoriamente pelos fiscais do contrato, mediante Termo de Recebimento Provisório, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. Durante a execução continuada, a prestação do serviço será aferida mensalmente para fins de ateste e pagamento.

4.3.3. A disponibilização das motocicletas será recebida definitivamente pelo Gestor do Contrato em até 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, sem prejuízo da medição mensal da execução do serviço durante a vigência contratual.

4.3.4. À Comissão de Fiscalização indicada pela SEPM será reservado o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que forem prestados, se considerado em desacordo ou insuficiente com a descrição presente neste Termo de Referência, seus anexos e na proposta da licitante vencedora, devendo ser refeitos na metade do prazo estipulado no item 4.2.1 do presente Termo às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.3.5. A presença da fiscalização da SEPM não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

4.4. GARANTIA DO OBJETO

4.4.1. Para fins deste item, a garantia do objeto compreende a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a vigência da locação, as motocicletas em condições de segurança, regular funcionamento, disponibilidade e conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

4.4.2. A eventual garantia do fabricante não afasta nem limita a responsabilidade integral da CONTRATADA pela manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e substituição das motocicletas durante toda a execução contratual.

4.4.3. A CONTRATADA deverá prestar a assistência técnica e executar as manutenções necessárias, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, durante toda a vigência da locação.

4.4.4. A substituição de motocicleta não interrompe nem reduz as obrigações da CONTRATADA relativas à disponibilidade, segurança e regular funcionamento da frota durante a vigência contratual.

4.4.5. Os procedimentos de assistência técnica e manutenção deverão ser informados à fiscalização, inclusive os canais de acionamento, sem transferência à CONTRATANTE dos ônus atribuídos à CONTRATADA neste Termo de Referência.

4.4.6. A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura de chamados de manutenção e assistência técnica, com disponibilidade de atendimento 24 horas, mantendo registros da descrição do problema, providências adotadas e respectivos prazos de atendimento.

4.5. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO OU ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

4.5.1. O recebimento e o aceite das motocicletas estarão condicionados à observância de suas especificações técnicas, cabendo a verificação aos representantes da Contratante.

4.5.2. Caso as motocicletas estejam fora dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, o objeto será rejeitado pela Comissão de Fiscalização da SEPM, devendo ser substituído pela Contratada no prazo de 24h.

4.5.3. A qualidade e a conformidade das motocicletas serão avaliadas por meio de vistoria visual e mecânica do estado de conservação do veículo, verificação dos equipamentos

obrigatórios/agregados e regularidade da documentação de trânsito (CRLV e seguros).

4.5.4. O pagamento mensal do serviço de locação estará sujeito ao redimensionamento de valores por meio do IMR, aplicando-se a glosa proporcional ao valor diário da locação por veículo pelo período de indisponibilidade que exceder o prazo de substituição fixado no item 4.5.2, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas quando cabíveis.

4.6. CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.6.1. A empresa CONTRATADA deverá realizar a disponibilização das motocicletas de acordo com cada pedido realizado.

4.6.2. Todos os custos referentes à disponibilização das motocicletas, inclusive impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas necessárias à execução, serão de responsabilidade da empresa contratada.

4.6.3. A empresa deverá comunicar ao Comando de Policiamento da Operação Segurança Presente (CPOSP), com 72hs de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos produtos, por escrito ou pelo telefone (21) 996836612, e-mail: slc_cposp@pmerj.rj.gov.br.

4.6.4. SEGOV – A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar as motocicletas no endereço situado na Rua Idalina Senra, nº 35, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ.

4.6.5. SMGSI – A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar as motocicletas na Superintendência de Transportes (SUPTRANS/SMGSI), localizada na Rua Conde de Baependi, s/nº, Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. GARANTIA CONTRATUAL

5.1.1. Exigir-se-á da licitante vencedora, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do Contrato, uma garantia a ser prestada em quaisquer modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/21, da ordem de 2% (dois por cento) anual do Contrato a ser restituída após sua execução satisfatória.

5.1.2. Evidencia-se a importância dos Órgãos públicos exigirem garantias para a consecução dos seus contratos a fim de resguardar o erário público e garantir o cumprimento das obrigações pactuadas, além de assegurar à Administração eventual cobertura em razão da incidência de multas contratuais. Ademais, o percentual de 2% (dois por cento) de garantia contratual não promove, por si só, qualquer restrição à competitividade, mostrando-se plenamente razoável.

5.1.3. As demais condições da garantia contratual serão tratadas no Edital da Licitação.

5.2. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS OU VEDAÇÃO OU MENÇÃO A PADRONIZAÇÃO DE PRODUTO

5.2.1. Na presente contratação não será adotada nenhuma marca ou modelo como parâmetro.

5.3. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.3.5. Os procedimentos pormenorizados de gestão e fiscalização serão públicos em DOERJ através de Resoluções da Secretária de Estado de Polícia Militar quando da nomeação dos Fiscais e Gestores, e seguirão os ditames do Decreto Estadual nº 48.817 de 24 de novembro de 2023.

5.3.6. **Fiscalização**

5.3.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, caput).

5.3.7. **Fiscalização Técnica**

5.3.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.3.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, §1º)

5.3.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.3.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.3.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.3.8. **Fiscalização Administrativa**

5.3.8.1. Ao fiscal administrativo do contrato, além das atribuições previstas no artigo 24 do Decreto 48.817/23, competirá especialmente:

a) assegurar, ao longo de toda a execução do contrato de aquisição de bens ou prestação de serviços, o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
b) receber, conforme o caso, a documentação da empresa para fins de pagamento, encaminhando-a ao gestor, com as notas fiscais assinadas e atestadas e relatório de conformidade.

5.3.9. **Gestor do Contrato**

5.3.10. Cabe ao gestor do contrato o preparo, coordenação, acompanhamento, conclusão e demais atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem a celebração do contrato, execução do seu objeto e gestão durante sua vigência, devendo zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, em especial as constantes no artigo 22 do Decreto Estadual 48.817/23.

5.3.11. O gestor do contrato verificará se a contratada está cumprindo todas as obrigações previstas no edital de licitação ou no instrumento de contrato e seus anexos, especialmente a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na contratação, excetuando-se da verificação aquelas relacionadas à execução do objeto, que serão de responsabilidade dos fiscais da contratação.

5.3.12. O gestor do contrato instruirá o processo com informações, dados, requerimento e manifestação da contratada, pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reequilíbrio econômico-financeiro, ou alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, com posterior análise fundamentada e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão.

5.3.13. O gestor do contrato controlará o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte dias) corridos demonstrando a vantajosidade para a autoridade competente de prorrogação ou, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório.

5.3.14. O gestor do contrato comunicará à autoridade competente toda e qualquer irregularidade cometidas pela contratada, sejam estas relacionadas às obrigações contratuais sob sua verificação, ou mediante informação dos fiscais do contrato de descumprimento relacionado à execução do objeto e das normas de segurança do trabalho, sugerindo, quando for o caso, a abertura de procedimento para imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência.

5.3.15. O gestor do contrato deverá constituir relatório circunstanciado da sua gestão e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.4. **EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO -** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.4.1. **Habilitação jurídica**

5.4.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

5.4.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

5.4.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

5.4.1.4. Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

5.4.1.5. Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

5.4.1.6. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

5.4.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

5.4.1.8. Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

5.4.1.9. Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.4.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

5.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

5.4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

5.4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

5.4.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

5.4.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.4.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

5.4.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, independentemente do domicílio ou sede do licitante**,** mediante a apresentação de:

5.4.2.9. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

5.4.2.10. Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

5.4.2.11. Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

5.4.2.12. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.4.2.13. Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

5.4.2.14. Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006

5.4.2.15. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

5.4.2.16. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital.

5.4.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

5.4.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

5.4.3.2. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

5.4.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5.4.3.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

5.4.3.5. Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

5.4.3.6. Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.

5.4.3.7. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contáveis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.4.3.8. Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.

5.4.3.9. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

5.4.3.10. Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser

comprovado capital ou patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação .

5.4.3.11. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.4.4. **Qualificação Técnica**

5.4.4.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, deverão ser apresentados um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove ter cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Termo de Referência, com clara menção da execução bem-sucedida, relativamente ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo.

5.4.4.2. O referido Atestado/Declaração deverá indicar nome, função, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que possibilite um eventual contato pelo CONTRATANTE.

5.4.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.4.4.4. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) comprovar que o licitante executou objeto compatível em características, contendo o quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de motocicletas previsto para esta contratação, locadas simultaneamente ou em períodos concomitantes.

5.4.4.5. Será admitido o somatório de atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica para alcançar o quantitativo previsto.

5.4.4.6. As exigências de qualificação técnica têm por objetivo verificar, pela análise de sua experiência pretérita, se o licitante possui condições técnicas-operacionais para executar a contento todo o objeto do certame, não só pelo volume considerável da locação das motocicletas, mas, sobretudo, pelo fato deste tipo de objeto estar atrelado à segurança do Policial Militar quando no desempenho de sua atividade fim.

6. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS) E INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

6.1. A execução do contrato será aferida mensalmente por meio do Acordo de Nível de Serviço (ANS), visando à avaliação objetiva do desempenho da Contratada e à adequação do pagamento aos resultados efetivamente prestados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Dos indicadores de Desempenho e Metas :

6.2.1. ID-01: Disponibilidade Mensal da Frota (Peso 40%)

- Meta: Disponibilidade mínima de 98% da frota total contratada por mês.
- Fórmula: Disponibilidade (%) = (Total de horas Operacionais Disponíveis / Total de Horas Contratadas da Frota) x 100.
- Fonte de Dados: Sistema de rastreamento/telemetria das motocicletas e Relatórios diários de Check-in/Check-out da CONTRATANTE através de sistema próprio. Periodicidade: Mensal.

6.2.2. ID-02: Prazo para Substituição de Motocicleta Indisponível (Peso 20%)

- Meta: Atendimento em no máximo 02 (dois) dias contadas a partir da notificação formal.
- Fórmula: Registro do intervalo temporal entre a notificação e a entrega de veículo reserva equivalente.

- Fonte de Dados: Chamados abertos via sistema/e-mail institucional e Termo de Recebimento da moto reserva.
- Periodicidade: Por ocorrência (consolidado mensalmente).

6.2.3. ID-03: Regularização Documental e de Multas (Peso 10%)

- Meta: Prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para sanar inconsistências documentais, licenciamento ou envio de documentação necessária para indicação de condutores.
- Fórmula: Verificação do cumprimento dos prazos individuais de cada notificação/solicitação.
- Fonte de Dados: Notificações do órgão fiscalizador do contrato e sistema do DETRAN.
- Periodicidade: Mensal.

6.2.4. ID-04: Correção de Falhas no Sistema de Rastreamento/Telemetria (Peso 10%)

- Meta: Prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para reparo ou substituição do módulo com falha.
- Fórmula: Apuração do tempo decorrido entre o registro da falha de sinal e a regularização da transmissão dos dados.
- Fonte de Dados: Logs da plataforma de monitoramento e OS (Ordem de Serviço).
- Periodicidade: Por ocorrência (consolidado mensalmente).

6.2.5. ID-05: Atendimento a Solicitações Emergenciais (Peso 10%)

- Meta: Atendimento presencial ou substituição em até 02 (duas) horas para situações de urgência/socorro mecânico em campo.
- Fórmula: Registro de horário do chamado de emergência versus chegada do socorro/substituição.
- Fonte de Dados: Central de atendimento e registro de chamado da fiscalização.
- Periodicidade: Por ocorrência (consolidado mensalmente).

6.2.6. ID-06: Índice de Reincidência de Falhas Mecânicas (Peso 10%)

- Meta: Máximo de 02 (duas) falhas do mesmo tipo no mesmo veículo no período de 30 dias.
- Fórmula: Contagem de ordens de manutenção corretiva abertas por motivo idêntico no mesmo prefixo/chassi no mês.
- Fonte de Dados: Histórico de manutenção e registros de substituição da frota.
- Periodicidade: Mensal.

6.3. O descumprimento dos indicadores poderá ensejar glosa, notificação, aplicação de sanções ou outras medidas previstas no contrato (conforme previsões do item 12).

6.4. Mecanismo de Aferição e Critérios de Glosa:

- A Nota Final do Período (NFP) será obtida pela média ponderada do cumprimento dos indicadores: NFP = Σ (Índice de Cumprimento de cada ID x Peso do ID)
- Sempre que a meta de qualquer indicador não for atingida, será aplicado desconto diretamente na fatura mensal (glosa proporcional ao serviço não prestado), sem prejuízo de eventuais sanções contratuais:

- Disponibilidade da Frota abaixo de 98% até 95%: Glosa de 2% do valor global da fatura mensal.
- Disponibilidade da Frota abaixo de 95% até 90%: Glosa de 5% do valor global da fatura mensal.
- Disponibilidade da Frota abaixo de 90%: Glosa de 10% do valor global da fatura mensal + Abertura de Processo Administrativo Sancionatório.
- Atraso na Substituição da Moto (ID-02): Glosa correspondente às diárias inteiras dos veículos indisponíveis acrescida de multa de 0,5% por hora de atraso sobre o valor da diária da motocicleta afetada.
- Atraso em Rastreamento (ID-04) / Documentação (ID-03): Glosa de 0,1% sobre a fatura mensal por dia de atraso até o efetivo sanamento.

6.5. A obtenção de Nota Final do Período (NFP) inferior a 80% por 02 (dois) meses consecutivos ou 03 (três) alternados no período de 12 (doze) meses caracteriza inexecução parcial do contrato, sujeitando a empresa às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, podendo ensejar a rescisão unilateral da contratação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

7.2. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências da unidade quando da entrega, vistoria, substituição ou manutenção das motocicletas locadas, desde que devidamente identificados.

7.3. Efetuar o pagamento à Contratada nos prazos estabelecidos, mediante a regular apresentação da Nota Fiscal e desde que verificada a conformidade da prestação dos serviços e das motocicletas às especificações constantes neste Termo de Referência.

7.4. Convocar o representante da Contratada para esclarecimentos e negociações visando os interesses das partes, quando necessário for.

7.5. Aplicar as sanções previstas na legislação vigente e descritas no edital do certame nos casos de não cumprimento de alguma exigência do Contrato, mesmo que haja correção de eventuais irregularidades.

7.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o definido no Contrato, neste Termo de Referência e sua proposta.

7.7. Fiscalizar a execução do Contrato por meio da Comissão de Fiscalização, observando o fiel cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e no Contrato, o que não exclui nem diminui a responsabilidade da Contratada, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.8. Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidades verificadas na execução do Contrato, concedendo-lhe prazo para que as regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas sanções legais e contratualmente previstas.

7.9. Designar servidores para comporem a Comissão de Fiscalização e acompanharem a disponibilização inicial das motocicletas e a execução mensal do serviço de locação, procedendo às verificações, medições e atestes cabíveis.

7.10. Rejeitar os veículos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.

7.11. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Responsabilizar-se por danos causados a qualquer agente, que sejam provenientes de falha no funcionamento, redução em níveis de proteção ou segurança.

8.2. Executar fielmente o serviço de locação, disponibilizando os veículos nas quantidades pactuadas, de acordo com as exigências constantes no DETALHAMENTO deste Termo de Referência.

8.3. Cumprir as orientações do CONTRATANTE quanto às especificações dos veiculos, conforme DETALHAMENTO.

8.4. Acatar todas as exigências legais do CONTRATANTE, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas durante toda a vigência da locação.

8.5. Em caso de indisponibilidade da motocicleta por defeito, pane, avaria, sinistro, manutenção ou outra causa que impeça sua utilização operacional, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo de 02 dias.

8.6. Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação.

8.7. Disponibilizar motocicletas novas, de primeiro uso, e que estejam na linha de produção atual do fabricante.

8.8. Disponibilizar, juntamente com as motocicletas, todos os manuais a elas relacionados, em idioma Português/Brasil, quando aplicáveis.

8.9. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade, segurança e operacionalidade das motocicletas disponibilizadas, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e seus anexos.

8.10. Assegurar assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva e regular funcionamento das motocicletas durante toda a vigência da locação, independentemente do prazo de garantia do fabricante.

8.11. Assumir todos os ônus decorrentes da manutenção, assistência técnica e demais obrigações necessárias à continuidade e à perfeita execução do serviço de locação.

8.12. A omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto deste contrato será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a CONTRATADA pleitear quaisquer acréscimos não constantes da proposta comercial.

8.13. Informar imediatamente ao CONTRATANTE as alterações de dados, como, por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar a comunicação do CONTRATANTE com a CONTRATADA.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

9.1.1. A pretensa contratação será processada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, por Sistema de Registro de Preços, com fundamento no parágrafo 2º do artigo 17 e artigo 29 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e Art. 3º, inciso I, II e III do Decreto Estadual n° 48.843 de 13 de dezembro de 2023.

9.1.2. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM .**

9.1.3. O modo de disputa será aberto, conforme art. 56 da Lei nº 14.133/2021, por favorecer a competitividade por meio de lances sucessivos.

9.2. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA

9.2.1. Admite-se a participação de pessoas jurídicas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, conforme disposto no artigo 15 da Lei 14.133/21 e artigo 17, inciso VI, alínea ‘b’ do Decreto Estadual 48.816/2023.

9.2.2. Admite-se a participação de Cooperativas.

9.3. SUBCONTRATAÇÃO

9.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9.4. BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

9.4.1. O estabelecimento de cota reservada ou exclusiva da licitação para os beneficiários será determinado em momento oportuno pelo Ordenador de Despesas, após a empreendida pesquisa mercadológica.

9.4.2. Não serão aplicadas as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na forma do art. 4º, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

10. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

10.1.1. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias.

10.2. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.2.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

10.2.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 30 do Decreto nº 48.778/2023, nesta ordem:

10.2.2.1. contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;

10.2.2.2. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.2.2.3. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

10.2.2.4. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 49.233/2024;

10.2.2.5. desenvolvimento pelo licitante de Programa de Integridade, nos termos da Lei nº 7.753, de 17 de outubro 2017 e do Decreto nº 50.128, de 28 de janeiro de 2026.

10.2.3. No caso do item 7.2.2.5 será concedido o prazo de 2 (duas) horas para apresentação pelo licitante de declaração, devidamente firmada pelo seu representante legal, de que desenvolve Programa de Integridade, que deverá ser avaliado pelo Pregoeiro, nos termos do Decreto nº 50.128/2026, podendo ser substituída pelo Certificado de Regularidade vigente, expedido pela Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro.

10.2.4. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.2.4.1. empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou, no caso de licitação realizada por órgão.

10.2.4.2. empresas brasileiras;

10.2.4.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.2.4.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, obrigatoriamente por meio de crédito em conta corrente do Banco Bradesco S.A. Cabendo ressaltar, que o número da conta e a agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do Contrato.

11.2. No caso de a Contratada estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou, caso verificada pelo Contratante a impossibilidade de a Contratada, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela Contratada.

11.3. O pagamento será realizado de forma parcelada, em cotas mensais e consecutivas, correspondente aos serviços efetivamente prestados no período, após a aferição da disponibilidade da frota e a aplicação do IMR, quando cabível.

11.4. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

11.5. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível a Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die.*

11.6. O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante ou contratado que:

I. der causa à inexecução parcial do contrato;

II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. der causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,

VII. quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VIII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IX. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

X. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

XI. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O licitante ou contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

I. Advertência: aplicada exclusivamente no caso de infração prevista no inciso I (inexecução parcial), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II. Multa:

- Moratória: pelo atraso injustificado na execução do objeto, correspondente a 01% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela em atraso ou do contrato, limitada a 30%;
- Compensatória: aplicada em virtude de qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, no montante de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado.

I. Impedimento de licitar e contratar: aplicado nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Rio de Janeiro, pelo prazo máximo de 03 (três) anos (art. 156, § 4º).

II. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: aplicada nas hipóteses previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput, bem como nas hipóteses do incisos II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de TODOS os entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos (art. 156, § 5º).

12.3. Da Aplicação e Procedimento Processual:

12.3.1. Para a aplicação das sanções de Advertência e Multa, o facultado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, contados da data da intimação.

12.3.2. Para a aplicação das sanções de Impedimento de Licitar e Contratar e de Declaração de Inidoneidade, o prazo para defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

12.3.3. A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade será precedida de instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis.

12.3.4. As sanções de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar e Contratar serão aplicadas pelo Ordenador de Despesa.

12.3.5. A sanção de Declaração de Inidoneidade é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

12.3.6. O sancionado poderá requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigindo-se cumulativamente (art. 163, Lei nº 14.133/2021):

I. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II. pagamento da multa aplicada;

III. decorrimento do prazo mínimo de 01 (um) ano no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos no caso de declaração de inidoneidade;

IV. cumprimento das demais condições estipuladas no ato sancionatório e apresentação de programa de integridade, quando aplicável.

12.3.7. As sanções aplicadas deverão ser cadastradas e atualizadas no Cadastro Estadual de Fornecedores (SIGA) e mantidas atualizadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da aplicação.

12.3.8. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. A estimativa do valor da contratação será definida em data oportuna, após empreendida a devida pesquisa mercadológica.

13.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 27 do Decreto Estadual nº 48.843/2023):

13.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2.2. Resultante de previsão no edital da licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

14. SUSTENTABILIDADE

14.1. No que couber, a Contratada deverá atender aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629/2012, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

14.2. A comprovação do atendimento ao dispositivo acima poderá ser feita mediante a apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, instituição credenciada, declaração da própria licitante, conforme modelo constante no Anexo III ou qualquer outro meio de prova que ateste tal cumprimento.

14.3. A presente contratação pauta-se pelo princípio do desenvolvimento nacional sustentável e pelo direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, nos termos do art. 5º e do art. 11, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, do art. 225 da Constituição Federal, e do Decreto Estadual nº 43.629/2012, devendo a Contratada atender às diretrizes de ecoeficiência, prevenção e logística sustentável no âmbito da execução do contrato.

14.4. Para mitigar os impactos ambientalmente decorrentes do uso da frota, a Contratada observará as seguintes exigências de ecoeficiência e controle de emissões:

a) Frota e Emissões: As motocicletas deverão ser novas ou de baixa quilometragem, equipadas com sistema de injeção eletrônica e tecnologia de combustão em conformidade com os limites do Programa de Controle da Poluição do Ar por Motociclos e Veículos Similares (PROMOT) e demais normas aplicáveis;
b) Eficiência Energética: Preferência por modelos com menor consumo de combustível por quilômetro rodado, visando à redução da emissão de gases de efeito estufa (CO^2).

14.5. Na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, a Contratada é integralmente responsável pelo gerenciamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), observando obrigatoriamente:

a) Óleos e Lubrificantes: Apresentação periódica de comprovantes e certificados de coleta e re-refino de Óleo Lubrificante Usado ou Contaminado (OLUC), emitidos por empresas devidamente autorizadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP);
b) Logística Reversa de Componentes: Submissão dos pneus inservíveis e baterias de chumbo-ácido aos sistemas de logística reversa junto aos fabricantes ou distribuidores, garantindo sua reciclagem ou descarte controlado.

14.6. O cumprimento dos critérios e exigências ambientais previstos neste artigo poderá ser comprovado mediante:

a) Apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou credenciada;

b) Declaração da própria contratada/licitante, ou

c) Qualquer outro meio documental hábil de prova que ateste a regularidade ambiental e a correta destinação dos resíduos.

15. QUANTO AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. INDICAÇÃO DO ÓRGÃO GERENCIADOR

15.1.1. O Órgão Gerenciador é a Secretaria de Estado de Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

15.2. INDICAÇÃO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

15.2.1. Os órgãos participantes serão a Secretaria de Estado de Governo (SEGOV) e a Subsecretaria Militar do Gabinete de Segurança Institucional (SMGSI), que manifestaram interesse em participar da contratação por meio da Intenção de Registro de Preços (IRP) nº 1417/2026.

15.3. PREVISÃO E JUSTIFICATIVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

15.3.1. Fica prevista a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes, conforme disposto no Art. 18 do Decreto Estadual n° 48.816, de 24 de novembro de 2023. As condições para esta adesão serão aquelas previstas ao instrumento padronizado.

15.4. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA E DA BENEFICIÁRIA DA ATA

15.4.1. As obrigações do órgão gerenciador da ata e da beneficiária da ata serão aquelas previstas no instrumento padronizado de Edital da PGE/RJ, não havendo obrigações específicas relativas ao objeto, consoante dispõe o artigo 18, incisos VII e VIII do Decreto Estadual nº 48.816/2023.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A adequação orçamentária será analisada em momento oportuno.

17. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1. **ANEXO I –** ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

17.2. **ANEXO II –** MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

17.3. **ANEXO III –** DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

17.4. **ANEXO IV** - MEMÓRIA DE CÁLCULO

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 20____.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Disraeli Gomes de Figueiredo e Silva - MAJ PM
Chefe da Seção de Licitações e Contratos - CPOSP/SLC
Id Func. 2242963-8

Guilherme Silva Nascimento
Assistente da Seção de Licitações e Contratos - CPOSP/SLC
Id Func: 51742861

Giovanna Fernandes Alevato
Assistente da Seção de Licitações e Contratos - CPOSP/SLC
Id Func: 51590484

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

Objeto: locação de motocicletas operacionais para atendimento das demandas da Operação Segurança Presente.

1. Motocicletas novas ou em condições previamente definidas, compatíveis com o emprego operacional da OSP;

2. Motor compatível com a finalidade operacional;

3. Quilometragem livre;

4. Cor e padronização visual a serem definidas pela SEPM;

5. Adesivagem institucional conforme identidade visual aprovada;

6. Antena corta-pipa;

7. Sinalização visual e sonora, quando aplicável;

8. Baú/bauleto ou acessório equivalente, quando necessário;

9. Protetor de motor e demais acessórios de segurança;

10. Documentação regular;

11. Licenciamento no Estado do Rio de Janeiro, se tecnicamente exigível;

12. Seguro contra colisão, roubo, furto, incêndio, danos materiais, danos corporais e responsabilidade civil;

13. Manutenção preventiva e corretiva pela contratada;

14. Substituição de motocicleta indisponível por manutenção, sinistro, avaria, pane, documentação irregular ou inadequação técnica;

15. Rastreamento ou sistema de monitoramento veicular, quando exigido;

16. Atendimento emergencial em prazo compatível com a continuidade da operação;

17. Disponibilidade de canal de atendimento 24 horas;

18. Responsabilidade da contratada por impostos, taxas, licenciamento, seguro, manutenção e regularidade documental;

19. Autorização para instalação ou retirada de equipamentos de controle de frota, se necessário;

20. Atendimento às normas de trânsito e às regras aplicáveis ao emprego operacional

VEÍCULOS MOTOCICLETAS NOVAS 160 CILINDRADAS OFF ROAD

- 160 cilindradas

- cor branca;

- antena corta pipa;

-motor com combustão a álcool e gasolina;

- Quilometragem livre;

- Kit strobo LED na cor rubi;

- Adesivados com os logos da Operação Segurança Presente e Governo do Estado do Rio de Janeiro, conforme arte apresentada e integrante neste Processo:

FROTA

MOTO

SIMULAÇÃO



FROTA

MOTO

FRENTE

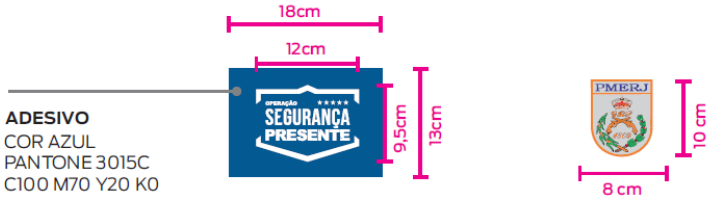

ADESIVO
COR AZUL
PANTONE 3015C
C100 M70 Y20 K0

MOTO

LATERAIS



ADESIVO
COR AZUL
PANTONE 3015C
C100 M70 Y20 K0

*MEDIDAS APROXIMADAS

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Cliente: Secretaria de Estado de Polícia Militar

Local de entrega e disponibilização das motocicletas: _____CEP:_____

IT	ID SIC	ESPECIFICAÇÃO	CPOSP		Valor Mensal (R$)	Valor Anual (R$)
			UND	QTD		
1	79977	SERVICOS DE LOCACAO VEICULO AUTOMOTOR,CATEGORIA: SERVICO, CAPACIDADE: 2 PASSAGEIROS INCLUINDO MOTORISTA, DESCRIÇÃO: VEICULO TIPO MOTOCICLETA, MOTORISTA: SEM FORNECIMENTO DE MOTORISTA, COMBUSTIVEL: SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL Código do Item: 0667.004.0039	MÊS (515 MOTOCICLETAS)	30	R$	R$
			SEGOV			
			MÊS (8 MOTOCICLETAS)	30		
			SMGSI			
			MÊS (16 MOTOCICLETAS)	30		

Os quantitativos apresentados na tabela referem-se à locação mensal de 515 (quinhentas e quinze) motocicletas para a CPOSP, 8 (oito) motocicletas para a SEGOV e 16 (dezesseis) motocicletas para a SMGSI, totalizando 539 (quinhentas e trinta e nove) motocicletas, pelo período de 30 (trinta) meses. Ressalta-se que a unidade de medida do item no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições (SIGA) é expressa em meses, enquanto os quantitativos de motocicletas estão discriminados individualmente por órgão participante.

Valor total da proposta por extenso:_____

Validade da Proposta:	Prazo de entrega do material: (Conforme Termo de Referência).
_____/_____/_____	_____/_____/_____

Dados para pagamento:

Banco:	Agência:	C/Corrente:

Carimbo Padronizado de CNPJ:

(Local e Data): _____,_____de _____de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa:_____

Observações:_____

Vendedor Responsável:_____

Telefone para contato: (____)_____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa licitante _____ _____, inscrita no CNPJ sob o n.º: _____, sediada à _____ _____, por intermédio de seu representante legal _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, para os fins de habilitação no Pregão Eletrônico _____, DECLARA expressamente que:

1. Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade ao previsto no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629/2012, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____de 202__.

_____

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV

MEMÓRIA DE CÁLCULO

O quantitativo de 515 (quinhentas e quinze) motocicletas foi definido com base na necessidade operacional da Operação Segurança Presente, atualmente composta por 64 bases operacionais. Para o dimensionamento, considerou-se a necessidade mínima de 08 (oito) motocicletas por base, totalizando 512 motocicletas (64 bases × 8 motocicletas), acrescidas de 03 (três) motocicletas destinadas às atividades de supervisão e capacitação, resultando no quantitativo total estimado de 515 motocicletas. O dimensionamento considera, ainda, a necessidade de assegurar disponibilidade operacional da frota, tendo em vista que, em 2025, foram registrados 2.281 pedidos de manutenção de motocicletas, correspondentes a uma média aproximada de 190 manutenções mensais.

Rio de Janeiro, 11 setembro de 2026

Documento assinado eletronicamente por **Disraeli Gomes de Figueiredo e Silva**, **Major**, em 23/10/2026, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **144444883** e o código CRC **C2E3B6A4**.

Referência: Processo nº SEI-350002/012623/2026 SEI nº 144444883

Rua Evaristo da Veiga, Nº 78 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-040
Telefone: